



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.6515.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 040

Data: 23 de Maio de 2019

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do município de Cruzmaltina, nos termos do art. 62, incisos IX, X e XXIII, atribui competência ao Chefe do Executivo para fazer, publicar atos administrativos, conforme situações concretas e exercício das atividades funcionais;

CONSIDERANDO o falecimento de servidor público do município de Cruzmaltina **MARCOS CARLOS DO SANTOS** e como pleito de gratidão ao estimo e aos seus familiares, pelos serviços prestados ao município;

RESOLVE

Art. 1 – Fica estabelecido luto oficial e ponto facultativo para o dia 23 de maio de 2019, nas repartições públicas municipais, exceto nas Unidades de Pronto Atendimento, na qual terão horário de expediente normal.

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita